

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: qswey7d  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  22/03/2023  Projeto de lei nº 926/2023  Protocolo nº 2609/2023  Processo nº 1385/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Alex Sandro</p>		

**Institui a Política Estadual de apoio ao acesso periódico de palestras educativas sobre questões sociais nas instituições de ensino do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a política estadual de apoio ao acesso periódico de palestras educativas sobre questões sociais nas instituições de ensino do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de aprofundar a reflexão acerca de temáticas relevantes que afetam direta ou indiretamente a sociedade.

**Parágrafo único.** As palestras deverão ocorrer de forma periódica, conforme cronograma pré-estabelecido pela instituição de ensino.

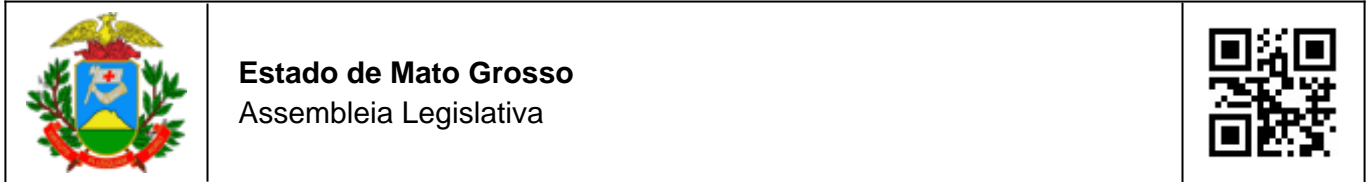
**Art. 2º** Caberá ao órgão responsável pela execução desta Lei, realizar parcerias público-privadas com entidades da sociedade civil, devidamente reconhecidas, legalmente constituídas e com o corpo técnico especializado no tema, bem como poderão ser utilizados os servidores dos poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Sabemos que o papel da escola na sociedade vai muito além do ensino da educação formal, da aprendizagem de uma variação de disciplinas. É na escola, desde cedo que a pessoa aprende a socializar e tem contato com uma formação moral e cidadã.

Neste sentido, é importante que toda a comunidade escolar trabalhe em conjunto para transmitir normas e valores que preparem o indivíduo para o convívio em sociedade, e por isso, questões e tarefas com teor coletivo devem fazer parte da organização curricular.



No entanto, sabemos que na atualidade, as escolas em geral tem em sua grade escolar um grande fluxo de matérias que precisam ser ensinadas aos alunos, e por esta razão, muitos assuntos relevantes que deveriam ser ministrados em sala de aula, deixam de ser abordados.

Pensando nisso, a realização de palestras periodicamente se torna uma alternativa para que as escolas não deixem de abordar essas questões.

Esse projeto de lei tem como objetivo o incentivo à apresentação de palestras nas escolas sobre temáticas relevantes de questões sociais, trazendo pautas, por exemplo, sobre drogas, violência doméstica, aborto, abuso sexual, pedofilia, depressão, bullying, criminalidade, supressão de direitos fundamentais, poluição e etc, com intuito de intensificar reflexões, conversas e debates, na intenção de estimular os alunos a desenvolverem o senso crítico e consciente, a troca de ideias e informações.

Ademais, as palestras se tornam uma alternativa de atividade interativa, dinâmica e não autoritária, diversas do cotidiano natural da escola, proporcionando aos alunos experiências e perspectivas diversas, contribuindo na formação de atitudes e valores, para a promoção do respeito ao bem comum.

Diante do exposto, entendemos como de fundamental importância a presente proposição. Submeto aos nobres Pares o projeto de lei apresentado para análise e aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Março de 2023

**Alex Sandro**  
Deputado Estadual